Política de Segregação

A **Simplific Pavarini** aplicará a segregação de funções evitando que atividades de conflitos de interesse e, que diretores e funcionários tenham, ao mesmo tempo, acesso a ativos e aos registros, procurando evitar a ocorrência de condutas não éticas e que aumente a exposição a riscos operacionais, tais como:

- Fraudes
- Favorecimentos a clientes e terceiros
- Utilização de informações privilegiadas em benefício próprio e de clientes e de terceiros
- Não respeitar o sigilo das operações de clientes e das próprias da instituição
- Ocultar falhas operacionais e administrativas
- Burlar limites operacionais, as políticas de gestão de capital e riscos, de investimentos, o sistema de controles internos inclusive o de prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

Devem ser respeitadas as seguintes premissas:

Políticas e diretrizes institucionais: não deverão ser definidas por funcionário ou departamento responsáveis pela sua implantação, sendo atribuição exclusiva da alta administração;

Administração de recursos de terceiros: não deverá ser executada por Diretor, funcionários ou departamento responsáveis pela administração dos recursos próprios da instituição;

Controles e registros das operações: não deverão ser executados por funcionários ou departamentos responsáveis pela realização de operações;

Análise cadastral e aprovação de limites: não deverá ser realizada por funcionários ou departamentos responsáveis pela realização de operações;

Monitoramento da exposição aos Riscos: não deverá ser executado por funcionários ou departamentos responsáveis pela realização de operações ou, qualquer outro que dependa desses índices para alavancar suas operações ou negócios;

Monitoramento de limites operacionais, de Capital Social, Patrimônio de Referência e Patrimônio mínimo para cobertura de riscos: não deverá ser executado por funcionários ou departamentos responsáveis pela realização de operações ou qualquer outro que dependa desses índices para alavancar suas operações ou negócios;

Prevenção e Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo, ilícitos e anticorrupção: não deverão ser executados por funcionários ou departamento responsáveis pela realização de operações;

Pagamentos e recebimentos: não deverão ser executados por funcionários ou departamento responsáveis pela realização de operações ou aquisição de bens e serviços;

Conferências e conciliações: não deverão ser executadas por funcionários ou departamentos responsáveis pelo registro; e

Auditoria Interna: deverá ser executada com total autonomia e independência sobre as demais áreas da instituição, se reportando diretamente à Diretoria.